



Ministério da Fazenda



Receita Federal

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NA 7ª RF  
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - DIPOL**

**TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SRRF07 Nº  
18/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª  
REGIÃO FISCAL – SRRF07 E A  
EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO  
LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 7ª Região Fiscal – SRRF07, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375, sala 314, Castelo, CEP 20020-010, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0107-08, neste ato representada pela Chefe da Divisão de Programação e Logística – Dipol, Sra Marcia Rita Coluchi Cavalcante, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 298, § 1º, do Regimento interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, publicada no *DOU* de 17 de maio de 2012, matrícula SIAPE nº 6156968, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediada na Rua Machado de Assis, 904 Centro – Uberlândia – MG, CEP 38400-112, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vitor Flores de Deus, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16254081, expedida pelo SSP/MG, e inscrito no CPF nº 099.822.686-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 10707.720118/2017-19 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do abastecimento da frota oficial de veículos da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal, compreendendo motocicletas, automóveis, caminhões, ônibus e lanchas, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

21

### 1.3. Objeto da contratação:

	Litros (Não pode ser alterado)	Preço (Não pode ser alterado) (R\$)	Subtotal só de combustíveis (Não pode ser alterado) (R\$)	Desconto sobre o Combustível (em % e R\$)		Subtotal R\$)
Gasolina	16.964	4,0005	67.863,11	0%	R\$ 0,00	67.863,11
Diesel Comum	39.120	3,3105	129.507,94	0%	R\$ 0,00	129.507,94
Diesel Aditivado	45.299	3,1915	144.572,78	0%	R\$ 0,00	144.572,78
Diesel tipo S-10	20.704	3,3105	68.542,15	0%	R\$ 0,00	68.542,15
Etanol	6	3,2490	18,48	0%	R\$ 0,00	18,48
			<b>410.504,46</b>	Taxa Adm.	<b>1,00%</b>	<b>4.105,04</b>
<b>VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA PARA 12 MESES</b>						<b>414.609,50</b>
Valor mensal estimado						34.550,79

Obs: As quantidades de litros de cada tipo de combustível e seus respectivos valores unitários serviram para definir o valor de referência da contratação.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no DOU, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 34.550,79 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 414.609,50 (quatrocentos e quatorze mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001  
Programa de Trabalho: 04122211020000001  
Elemento de Despesa: 339039.25  
PI: COMBUSTIVEL  
Nota de Empenho: 2017NE800635

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não haverá previsão de reajuste contratual para o objeto em questão, face à mecânica de flutuação refletida na unidade de medida para a contratação – Taxa de Desconto sobre os Combustíveis e Taxa de Administração - que absorvem, sem restrições, as variações decorrentes do mercado de combustíveis

6.3. Considerando que os combustíveis fornecidos pela rede de postos credenciados serão pagos/ressarcidos nas quantidades efetivamente consumidas e pelos preços praticados nas datas do consumo, diminuídos dos eventuais descontos contratados, os preços desses poderão sofrer variação, de acordo com a sistemática do mercado, sem que isso importe em repactuação contratual.

#### **7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

21  
T  
WSP

## **8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.2. Também são hipóteses de rescisão contratual aquelas expressamente previstas no Edital ou no Termo de Referência.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2

T  
10/5/17

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

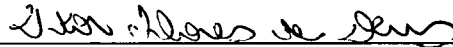
13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rio de Janeiro (RJ), 10 de outubro de 2017.



**VITOR FLORES DE DEUS**

Representante legal da CONTRATADA



**MARCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE**

Representante legal da CONTRATANTE

### TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº



Hayane K. S. Ferreira

RG: 001 757 825

CPF: 01391893190

Nome

CPF nº



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2017 - UASG 170059

Nº Processo 1964720037201737 Objeto Pregão Eletrônico - Material de consumo Total de Itens Licitados 00031 Edital 16/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00 Endereço Av Alfredo Lisboa, 1152 Recife Antigo - RFCIFE - PE ou www.comprasnet.gov.br/edital/170059-05-5-2017 Entrega das Propostas a partir de 16/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br Abertura das Propostas 26/10/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br

DARCI MENDES DE CARVALHO FILHO Delegado da Dir/rec

(SIDEC - 13/10/2017) 170010-00001-2017NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2017 - UASG 170116

Nº Processo 10707720118201719 PRÉ-GA0 SISPP Nº 4/2017. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado 06604122000197 Contratado: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - Objeto Contratação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do abastecimento da frota oficial de veículos da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal, compreendendo motocicletas, automóveis, caminhões, ônibus e lanchas, com tecnologia de cartão eletrônico em rede de postos credenciados Fundamento Legal Lei 8666/93 Vigência 16/10/2017 a 16.10.2018 Valor Total R\$541.609,50 Fonte 150251030 - 2017NE800035 Data de Assinatura 10/10/2017

(SIDEC - 13/10/2017) 170010-00001-2017NE000001

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE VITÓRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017 - UASG 170102

Nº Processo 12466720246201760 Objeto: Contratação de serviço de pessoa jurídica para a prestação de serviço de telefonia fixa Comutada STFC, nas modalidades Local fixo-fixo e fixo-móvel, para a Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Vitória-ES

(SIDEC - 13/10/2017) 170010-00001-2017NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 817700 / EQMAB000049 / 2017, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS OU ABANDONADAS DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS - CAMPINAS/SP, com base na competência delegada pelo art. 62, inciso III, da Portaria ALFA/CP nº 49/2017, alterada pela Portaria ALFA/CP nº 84/2017, e, em conformidade com o disposto no art. 27, § 1º, do Decreto-Lei nº 1455/76 e no art. 774 do Decreto nº 6759/2009, INTIMA os interessados abaixo relacionados a APRESENTAR, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do decurso do prazo de 15 (quinze) dias da publicação do presente edital, IMPUGNAÇÃO (do(s) correspondente(s) Autor(s) de Inibição. Caso não apresentada impugnação no prazo estabelecido, será declarada a revelia e aplicada a pena de perdimento das mercadorias, ficando as mesmas disponíveis para destinação

Table with 7 columns: S/N, Processo, Termo de Guarda, Interessado, CPE/CNPJ, Tipo Doc, Nº do Documento. Lists various interested parties and their details.

CARLOS DONIZETE CAPANELLI

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 817700 / EQMAB000050/ 2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS OU ABANDONADAS DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS - CAMPINAS/SP, com base na competência delegada pelo art. 62, inciso III, da Portaria ALFA/CP nº 49/2017, alterada pela Portaria ALFA/CP nº 84/2017, e, em conformidade com o disposto no art. 27, § 1º, do Decreto-Lei nº 1455/76 e no art. 774 do Decreto nº 6759/2009, INTIMA os interessados abaixo relacionados a APRESENTAR, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do decurso do prazo de 15 (quinze) dias da publicação do presente edital, IMPUGNAÇÃO (do(s) correspondente(s) Autor(s) de Inibição. Caso não apresentada impugnação no prazo estabelecido, será declarada a revelia e aplicada a pena de perdimento das mercadorias, ficando as mesmas disponíveis para destinação

Table with 7 columns: S/N, Processo, Termo de Guarda, Interessado, CPE/CNPJ, Tipo Doc, Nº do Documento. Lists various interested parties and their details.

CARLOS DONIZETE CAPANELLI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FRANÇA

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2017

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 06/10/2017 foi alterado Objeto Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de locação de centrais telefônicas digitais PBXx TDM, incluindo aparelhos telefônicos, sistema de bilhetagem automática, tarifação, treinamento e assistência técnica, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em França e suas Agências jurisdicionadas em Barretos, Batistas e São Joaquim da Barra, com as especificações técnicas mínimas constantes do Edital DRE-FCIA nº 2/2017 e seus anexos Total de Itens Licitados: 00002. Novo Edital: 16/10/2017, das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00 Endereço Av Frei Germano N.º 2324 Bairro Estação - FRANÇA - SP Entrega das Propostas: a partir de

16/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br Abertura das Propostas 31/10/2017, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br

HENRIQUE JACO DE MENEZES Chefe Seção Programação Logística delegacia Rfb Franca/port Srrf N.º 572/2008

(SIDEC - 13/10/2017) 170010-00001-2017NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 170318

Número do Contrato: 5/2013 Nº Processo 15923000123201339. PRÉ-GA0 SISPP Nº 1/2013. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 12139246000128. Contratado: ENGLINK LTDA - LPP - Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12

meses Fundamento Legal: Lei 8666/93 Vigência 01/11/2017 a 31/10/2018 Valor Total: R\$323.389,68 Fonte 150251030 - 2017NE800089 Data de Assinatura 10/10/2017

(SIDEC - 13/10/2017) 170010-00001-2017NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2017 - UASG 170318

Número do Contrato 9/2007 Nº Processo 13839003034200720 DISPENSA Nº 28/2007. Contratante DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUNDIAÍ CPE Contratado 323356508N1 Contratado: FLAVIA SIMAS DIORIO DOS SANTOS - Objeto Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel que abriga as instalações da Agência da Receita Federal do Brasil em Bragança Paulista/SP, situado à R. Viscondessa da Cunha Bueno, 229, Centro, por mais 12 meses, além do reajuste anual do valor contratual, respeitado o princípio da anualidade, conforme o INPC/IBCF ou índice oficial que venha a substituí-lo Fundamento Legal Lei